



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N.º 022 DE 09 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15 de julho de 2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 17/07/2002, e considerando a edição da Portaria MCT n.º 47 de 29/04/2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/04/2003, que dispõe sobre aquisição de passagens aéreas no âmbito da Administração Pública Federal, resolve:

Art. 1.º - Estabelecer os procedimentos que deverão ser seguidos nos processos de aquisição de passagens aéreas e sua respectiva prestação de contas, quando das viagens a serviço do LNCC.

Art. 2.º - Deverá ser enviada, pelo solicitante, à Coordenação de Administração, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a Proposta de Concessão de Passagens e Diárias, em formulário próprio, conforme modelo anexo, devidamente preenchido pelo solicitante para fins de aprovação.

Art. 3.º - O Solicitante, após o seu regresso da viagem, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, Relatório de Prestação de Contas, também em formulário próprio e conforme modelo anexo, devidamente preenchido e acompanhado dos canchotos dos cartões de embarque das respectivas passagens.

Art. 4.º - O setor responsável pela aquisição da passagem aérea, somente poderá adquirir bilhete de menor preço, prevalecendo sempre que disponível a tarifa promocional em classe econômica.

Art. 5.º - Somente em caráter excepcional e devidamente justificado, o Secretário Executivo do MCT, poderá autorizar a emissão de bilhete com menos de 10 (dez) dias corridos.

Art. 6.º - As multas aplicadas pelas Companhias Aéreas, referente as remarcações de bilhetes ou cancelamentos de viagens, caso não sejam devidamente justificadas, por razão de interesse deste LNCC e aceita pela Coordenação de Administração, serão pagas pelo solicitante.

Art. 7.º - Os novos formulários de Solicitação de Diária e Passagens, estão disponíveis nas secretarias das Coordenações e poderão ser distribuídas em arquivo eletrônico aos interessados, que poderão obtê-lo junto à secretaria da Coordenação de Administração.

Art. 8.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC, revogadas as disposições em contrário

MARCO ANTONIO RAUPP